Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Lei n. 918/GP/2001

Em, 03 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar dotações orçamentárias conforme se discrimina:

0601.1751215601.031	Programa Morar Melhor – Ação e Saneamento Básico (Convênio)		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	97.000,00
0701.1236613711.032	Programa Recomeço - Educação Fundamental de Jovens e Adultos		
3.4.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.4.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	R$	500,00
0701.1236113702.024	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental		
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**138.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0601.2060617401.008	Implantação de Agrovilas		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	138.500,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**138.500,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2001.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal